



MONITORAMENTO 3 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO n. 1/2022/Secin

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Inspeção n. 1/2022/Secin, expedido em 1/9/2022.

A inspeção foi realizada de forma a atender determinação endereçada a esta Secretaria de Controle Interno (Secin) pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão n. 12.674/2019, em relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal) dos servidores cedidos a outros entes federados. As recomendações decorrentes dos pontos de inspeção identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG), ao Departamento de Pessoal (Depes) e à Coordenação de Registro Funcional (Coref).

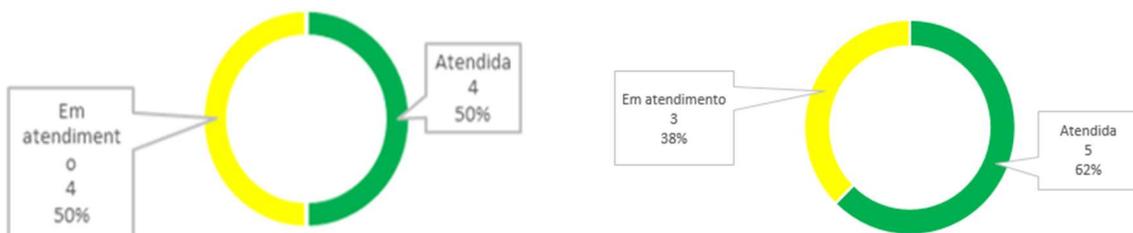
2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 a 8 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

Gráfico 1 e 2 – status das recomendações – visão geral

Gráfico 1 – monitoramento anterior

Gráfico 2 – monitoramento atual

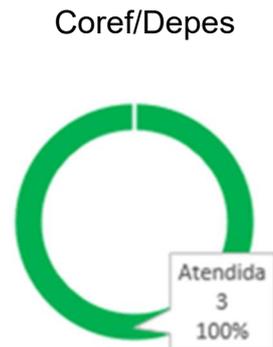
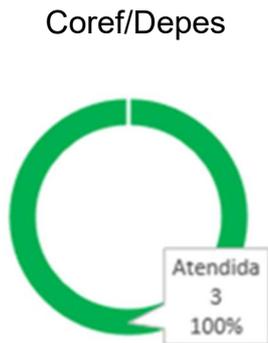




Gráficos 3 e 4 – status das recomendações por unidade administrativa – Coref/Depes

Gráfico 3 – monitoramento anterior

Gráfico 4 – monitoramento atual

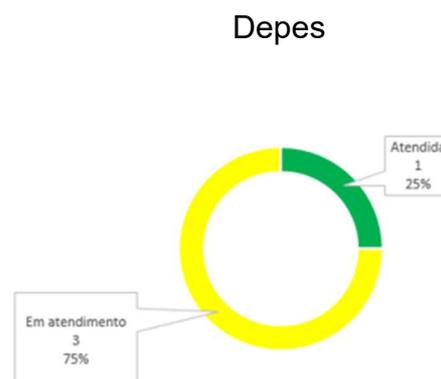
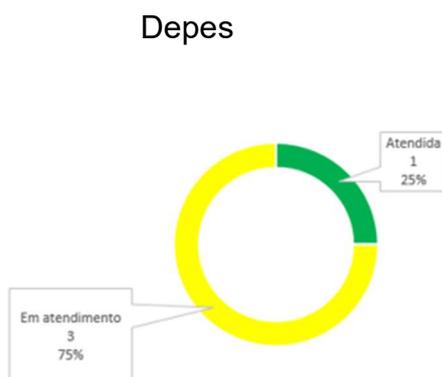


Fonte: Elaboração própria.

Gráficos 5 e 6 – status das recomendações por unidade administrativa – Depes

Gráfico 5 – monitoramento anterior

Gráfico 6 – monitoramento atual



Fonte: Elaboração própria.



Gráficos 7 e 8 – status das recomendações por unidade administrativa – DG

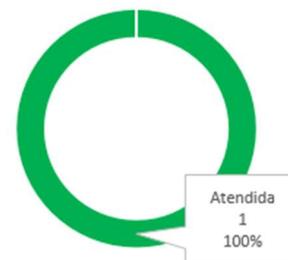
Gráfico 7 – monitoramento anterior

Gráfico 8 – monitoramento atual

Diretoria-Geral



Diretoria-Geral



Fonte: Elaboração própria.

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A (Quadro 1).

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadros 1, 2 e 4).

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de inspeção visam subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge) e ao Depes para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes, que sejam consideradas oportunas e convenientes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Processo eDoc n. 766.304/2022

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria até 24/12/2024 para novo monitoramento.



Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº	Data	Situação	
3.1.8 a)	À Coref para: i. Atualizar os dados cadastrais dos servidores constantes dos quadros 1 a 4.	1	21/03/2023	Atendida	Informações atualizadas no SIGESP-CD, na medida do possível, devido à inexistência de campos específicos para registros de outras informações recomendadas, conforme relatado na informação da SECRE/DEPES. (doc. 8).
3.2.8 a)	À Coref para: i. Estruturar e implementar controles internos de gestão para monitoramento de possível percepção indevida de subsídio, vantagem ou benefícios financeiros pelo servidor efetivo licenciado para exercício de mandato eletivo, com opção pela remuneração do cargo.	1	21/03/2023	Atendida	As providências serão adotadas quando houver uma situação real de servidor no mandato eletivo de Prefeito ou Vereador. (doc. 9).
3.2.8 a)	À Coref para: ii. Estruturar e implementar controles internos de gestão para monitoramento dos afastamentos, licenças ou falta de comparecimento às sessões dos servidores efetivos afastados para exercício de mandato de Prefeito ou Vereador, optantes pela remuneração do cargo efetivo.	1	21/03/2023	Atendida	Adotaremos controles semelhantes aos praticados nas cessões de servidores da Câmara para outros órgãos, solicitando que os órgãos onde os servidores exercerão os mandatos eletivos nos informem mensalmente quaisquer ocorrências de afastamentos, licenças ou faltas às sessões plenárias, estas últimas no caso de Vereador. (doc. 9).
3.3.8 a)	Ao Depes para: i. Aprimorar os controles internos referentes ao cálculo dos valores da remuneração e da cota patronal previdenciária a serem reembolsados no caso dos servidores efetivos cedidos ou afastados para exercício de mandato eletivo estadual ou distrital optantes pela remuneração do cargo efetivo	2	24/11/2023	Atendida	Foi criada uma planilha do Excel que faz o cálculo a partir da ficha financeira anual do servidor. Sem necessidade de qualquer digitação de dados, a planilha faz o somatório das rubricas que deverão ser ressarcidas, bem como da parte patronal. O ofício de cobrança também é gerado pela planilha. Além disso, foram criadas tabelas com os dados do ressarcimento dos três servidores cedidos atualmente com ônus para o órgão cessionário, para facilitar a emissão da GRU diretamente no site do Tesouro Nacional.

Fonte: elaboração própria.



Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 3 do RI 1/2022

Quadro 1 - Ponto de auditoria 3.1 - Deficiências no controle do histórico e do lançamento dos registros funcionais dos servidores efetivos cedidos a Estados, Municípios e DF.

Recomendação – 3.1.8 b) Ao Depes para:

Recomendação (A)	Situação anterior (Status) (B)	Monitoramento 3 do RI n. 1/2022			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
i. Verificar a conveniência e a oportunidade de solicitar a implementação de um histórico no módulo de cadastro de cessão do servidor no Sigesp-CD, capaz de registrar as alterações, porventura existentes, no cargo e/ou lotação do cedido, os dados de CNPJ das unidades pagadoras do cessionário e os números dos processos que dizem respeito à cessão, conferindo, assim, mais integridade e disponibilidade à informação.	Em atendimento.	<p>Manifestação Aproge, em 7/6/2024 (doc. 41):</p> <p>4. De acordo com o posicionamento expedido no doc. 36, o Depes já apresentou uma proposta de ajustes no Sigesp-CD, encaminhada à Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec) e formalizada no processo eDoc 1.032.717/2023, que atualmente está sob avaliação naquela Diretoria.</p> <p>5. Reforçando o posicionamento do Depes, a DRH, no doc. 39, afirma que ratificou o pedido de solução tratado no mencionado processo, mas compreende que as prioridades estabelecidas estão alinhadas à capacidade de atendimento da Ditec “que, segundo informa regularmente, ainda utiliza maior parte de seus recursos para atividades oriundas da implementação do eSocial, que têm prevalência devido às obrigações inerentes às informações fiscais devidas pela Câmara dos Deputados”.</p> <p>6. Assim, verifica-se que, no âmbito das competências do Depes, a conveniência foi avaliada e considerou-se oportuno propor a demanda do respectivo processo. Em outras palavras, as providências sob responsabilidade do Depes foram adotadas.</p> <p>7. Nesse sentido, entende-se que o Depes atendeu a recomendação. Propõe-se, no entanto, que a Diretoria-Geral, com o apoio desta Assessoria, acompanhe a efetiva implementação das mudanças no sistema.</p>	<p>Ao consultar o eDoc 1.032.717/2023, verificou-se que o processo permanece na Coarh/Ditec para análise da demanda encaminhada pela DRH desde 5/7/2023, não sendo identificada a adoção de providências.</p> <p>Para considerar a recomendação como atendida, aguarda-se a implementação das funcionalidades demandadas pelo Depes que visam mitigar os riscos apontados nesta Inspeção.</p> <p>Frise-se que o monitoramento das recomendações remanescentes se estenderá por, no máximo, mais um ano e meio. Assim, as ações da gestão continuarão a ser acompanhadas para verificação do atendimento desta recomendação.</p>	<p>Em atendimento</p> <p>Novo monitoramento em: 20/12/2024.</p>	<p>[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]</p>



Quadro 2 - Ponto de auditoria 3.3 - Deficiência nos controles de elaboração, verificação e supervisão nas rotinas de geração, cálculo e monitoramento das Guias de Recolhimento da União encaminhadas a outros órgãos da Federação.

Recomendação – 3.3.8 a) Ao Depes para:

Recomendação (A)	Situação anterior (Status) (B)	Monitoramento 3 do RI n. 1/2022			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
ii. Encaminhar à DRH sugestão de normativo que contemple: 1) critérios de preenchimento dos campos da GRU, de forma a identificar inequivocamente o beneficiário do pagamento e a competência a que se refere o pagamento, a data de vencimento da guia, o CNPJ atualizado do cessionário ou do órgão de exercício do mandato. 2) prazo para encaminhamento e envio do pedido de reembolso, 3) prazo para pagamento da GRU, 4) efeitos decorrentes da inadimplência no reembolso da remuneração e da cota patronal previdenciária.	Em atendimento.	Manifestação Aproge, em 7/6/2024 (doc. 41): <i>8. Na manifestação do Depes (doc. 36), destacou-se que o Departamento, atendendo à recomendação, submeteu uma minuta de Ato da Mesa referente à cessão de servidores, com o objetivo de atualizar o vigente Ato da Mesa 57/2013, no âmbito do Processo eDoc nº 1.519.622/2023. Na proposta do novo Ato da Mesa, o art. 9º segue, em grande parte, as especificações contidas no art. 24 do Decreto 10.835/2021, assim como foram incluídos parâmetros da Lei n. 8.112/1990 não contemplados na legislação interna. Isso evidencia que a pendência anteriormente apontada no segundo monitoramento fica sanada uma vez que foi aceita a sugestão de adotar a prática do poder executivo.</i> <i>9. Da mesma forma que no item anterior, verifica-se que o Depes atendeu à recomendação e propõe-se que esta Assessoria, em nome da Diretoria-Geral, acompanhe o andamento da tramitação dessa proposição de forma dar pleno atendimento à demanda.</i>	Em 13/11/2023, foi encaminhada à DRH minuta com objetivo de atualizar o Ato da Mesa n. 57/2013. O intuito da proposta é incluir no normativo interno parâmetros da Lei n. 8.112/90 inexistentes até então e regulamentar procedimentos que ainda não se encontravam previstos, como a cessão de servidores para cargos vinculados ao exercício de mandato. Segundo o despacho do Depes no proc. eDoc n. 1.519.622/2023 (doc. 1), a atualização proposta proporcionará transparência e segurança jurídica, facilitando a comunicação entre os órgãos e o servidor. O último trâmite do proc. eDoc ocorreu em 13/5/2024, quando a DRH encaminhou a minuta de ato da Mesa a DG. Em relação à sugestão da Coref/Depes de se adotar a prática do art. 24 do Decreto n. 10.835/2021 (doc. 15) destacada no Monitoramento n. 2, de 24/11/2023, não houve manifestação da gestão. Para considerar a recomendação como atendida, aguarda-se que a Diretoria-Geral avalie a minuta encaminhada pela Coref/Depes que visa mitigar os riscos apontados nesta Inspeção. Frise-se que o monitoramento das recomendações remanescentes se estenderá por, no máximo, mais um ano e meio. Assim, as ações da gestão continuarão a ser acompanhadas para verificação do atendimento desta recomendação.	Em atendimento Novo monitoramento em: 20/12/2024.	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]



Quadro 3 - Ponto de auditoria 3.4 - Saldo de valores não pagos referentes ao ressarcimento de remunerações e encargos sociais de servidores cedidos a Estados e Distrito Federal.

Recomendação – 3.4.8 a) À Diretoria-Geral para:

Recomendação (A)	Situação anterior (Status) (B)	Monitoramento 3 do RI n. 1/2022		
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)
i. Avaliar conveniência e oportunidade do envio dos casos à Advocacia da Câmara dos Deputados para comunicar à Advocacia-Geral da União a necessidade de recuperação dos valores pagos pela União, por intermédio da Câmara dos Deputados, a título de remuneração e cotas patronais de contribuição previdenciária dos servidores de pontos 4430, 4501, 4494, 6019, 6649 e 7060, nos períodos em que estiveram cedidos.	Em atendimento.	Manifestação Aproge, em 7/6/2024 (doc. 41): <i>10. Complementando as ações do processo eDoc 1.155.616/2023, referente à cobrança administrativa de débitos do GDF, foi formalizado o processo eDoc 258.133/2024, doc. 35, que trata da cobrança administrativa de débitos do Governo do Estado do Tocantins, relativos ao período em que o servidor, ponto 4430, foi cedido para aquele ente.</i> <i>12. De acordo com as informações prestadas, nesta fase, busca-se o ressarcimento dos valores por meio de cobrança administrativa de débitos. Caso esse procedimento não tenha sucesso, os autos serão encaminhados à Advocacia da Câmara dos Deputados para que a Advocacia-Geral da União seja oficiada, visando a cobrança judicial, conforme determinado pela Diretoria-Geral no doc. 30.</i> Observação: não há o item 11 na manifestação da Aproge.	Em consulta ao eDoc n. 1.155.616/2023, constatou-se que a Câmara dos Deputados e o Governo do Distrito Federal estão em tratativas para solucionar o débito contraído por este quando a Casa cedeu servidores para atuarem no GDF. Em 4/3/2024, o GDF solicitou o sobrestamento do pagamento por 180 dias, a fim de discutir uma diferença entre os cálculos dos valores devidos e possíveis prescrições. A solicitação está em análise pela Advocacia da Casa. Quanto ao débito relativo à cessão de servidor ██████████, a Copag/Depes criou o eDoc n. 258.133/2024, em 30/1/2024, para cobrança dos débitos referentes ao período em que o servidor atuou junto ao Governo do Estado de Tocantins. Como a cobrança administrativa foi infrutífera, a Comof/Defin sugeriu a inscrição do ente no CADIN e a instauração de Tomadas de Contas Especial. Como as providências para recuperação dos valores devidos pelos entes federados à Casa estão sendo tomadas, considera-se que a recomendação foi atendida.	Atendida.



Quadro 4 - Ponto de auditoria 3.5 - Fragilidade nas ferramentas informatizadas de controle do fluxo de informações financeiras.

Recomendação – 3.5.8 a) Ao Depes para:

Recomendação (A)	Situação anterior (Status) (B)	Monitoramento 3 do RI n. 1/2022			Novas providências informadas pelo gestor (F)
		Síntese das providências informadas pelo gestor (C)	Análise (D)	Conclusão (E)	
i. Avaliar a conveniência e a oportunidade de sanar as fragilidades encontradas nos controles internos do fluxo financeiro do processo em análise, por meio do uso de um sistema informatizado, podendo inclusive aderir ao programa para processos de trabalhos digitais constante da Estratégia Digital da Câmara dos Deputados 2021-2024.	Em atendimento	Manifestação Aproge, em 7/6/2024 (doc. 41): <i>13. A Coref (doc. 36) afirma que o levantamento dos valores, a geração da GRU e a confecção do ofício ao órgão cessionário são feitos a partir de um controle elaborado em planilha (e que isto não seria uma solução definitiva, apontando para um possível desenvolvimento de módulo específico no Sigesp-CD). Como houve a transferência das rotinas relacionados ao pagamento de pessoal da Coref para a Copag, caberia então à Copag, “como órgão técnico detentor da expertise em folha de pagamento”, iniciar os procedimentos necessários para a criação desse módulo, “inclusive buscando a adesão ao programa para processos de trabalhos digitais, constante da Estratégia Digital da Câmara dos Deputados 2021-2024”.</i> <i>14. A DRH, doc. 39, vai ao encontro destas argumentações, trazendo os mesmos argumentos expostos na recomendação 3.1.8.b, no sentido de que o pedido de automação nos processos trabalho já foi reforçado em momento anterior, mas que a definição das prioridades caberia à Ditec.</i>	<p>Ao consultar o eDoc 1.032.717/2023, verificou-se que o processo permanece na Coarh/Ditec para análise da demanda encaminhada pela DRH desde 5/7/2023, não sendo identificada a adoção de providências.</p> <p>Para considerar a recomendação como atendida, aguardam-se as implementações das funcionalidades demandadas pelo Depes que visam mitigar os riscos apontados nesta Inspeção.</p> <p>Frise-se que o monitoramento das recomendações remanescentes se estenderá por, no máximo, mais um ano e meio. Assim, as ações da gestão continuarão a ser acompanhadas para verificação do atendimento desta recomendação.</p>	<p>Em atendimento</p> <p>Novo monitoramento em: 20/12/2024.</p>	[campo destinado para o gestor inserir as informações que subsidiarão o próximo monitoramento]